



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

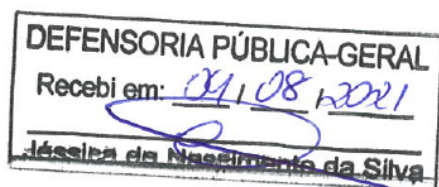
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, NA FORMA QUE INDICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), inscrita no CNPJ n.º 02.014.521/0001-23, sediada na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1111, CEP 60811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, a Exma. Sra. **ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA**, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE neste ato representado por seu Prefeito, **IVO FERREIRA GOMES**, CPF Nº 362.581.993-72, RG nº 2017009918-5, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC)**, com sede na R. Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE, CEP 62051-018, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa, brasileira, portadora do CPF nº 839.380.953-34 e RG nº 97031011147 SSP/CE, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Acordo de Cooperação Técnico tem por finalidade o estabelecimento de um programa cooperativo entre as Partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral (NUSOL), bem como a disponibilização de parte do espaço físico da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral para o funcionamento de serviços da Prefeitura de Sobral que necessitem maior articulação com a Defensoria.



Ermad

Jf





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Acordo fundamenta-se no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os demais preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As Partes obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, sempre subjacente, e a destinação ao bem comum, inseparável do serviço público, comprometem-se com as seguintes obrigações:

I – DE RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ:

- a) manter em funcionamento o Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (Nusol);
- b) indicar **01 (um) DEFENSOR PÚBLICO** para acompanhar as atividades do Nusol;
- c) **destinar espaço físico adequado na Sede da Defensoria Pública em Sobral, bem como o mobiliário necessário**, para o bom funcionamento do Nusol;
- d) fornecer material de expediente para as atividades do Nusol;
- e) participar da seleção dos mediadores que atuarão no Nusol, bem como promover a formação continuada dos mesmos;
- f) disponibilizar para a Prefeitura de Sobral 07(sete) salas no pavimento superior da Sede da Defensoria Pública em Sobral, para funcionamento de órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo a sala de reuniões ser utilizada de forma compartilhada com a Defensoria Pública;
- g) ceder 01(uma) sala do pavimento inferior da Sede da Defensoria Pública em Sobral, para funcionamento da brinquedoteca, que ficará disponível para uso das crianças que acompanham seus pais, tanto nos atendimentos da Defensoria Pública, como para os atendimentos realizado pelos órgãos da

Ernand Af



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura de Sobral.

II – DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE SOBRAL:

a) disponibilizar os seguintes profissionais para atuação junto aos Defensores Públicos lotados em Sobral, em especial nos serviços relacionados ao Nusol:

- a.1) 02 (dois) profissionais com formação em Direito;
- a.2) 02 (dois) profissionais para atuar como Mediadores;
- a.3) 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar Administrativo;
- a.4) 01 (um) profissional com formação em Psicologia;
- a.5.) 01 (um) profissional com formação em Serviço Social;
- a.6) 01 (um) profissional com formação em Pedagogia;
- a.7) 01 (um) profissional para atuar como Notificador;
- a.8) 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;
- a.9) 01 (um) estagiário do curso de Pedagogia;
- a.10) 01 (um) estagiário do curso de Psicologia;
- a.11) 01 (um) estagiário do curso de Serviço Social;
- a.12) 12 (doze) estagiários do curso de Direito.

b) responsabilizar-se, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), pelo pagamento da conta de água da sede da Defensoria Pública em Sobral.

b) realizar a manutenção da grama do Prédio da Defensoria Pública em Sobral;

c) realizar a manutenção, quando necessário, da iluminação (postes do estacionamento e iluminação interna do prédio) da sede da Defensoria Pública em Sobral;

d) desocupar as salas que estiverem sob seu uso, recuperando e readequando os ambientes aos padrões da Defensoria Pública, ao final da vigência deste instrumento.

3.2. Os profissionais de que trata o inciso II desta cláusula serão selecionados de forma conjunta pela Prefeitura de Sobral e pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme entendimento das partes.

3.3. Poderão ser disponibilizados profissionais já selecionados pela Prefeitura de Sobral.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária específica, devendo a execução das atribuições descritas para cada um dos partícipes serem custeadas através dos recursos próprios de cada órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente acordo dar-se-á por 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, devendo-se garantir sua eficácia por meio da respectiva publicação em Diário Oficial de cada Ente.

5.2. Caberá a prorrogação do prazo de vigência, desde que haja conveniência e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O acordo poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, com a finalidade de aperfeiçoar a sua execução, desde que não se configure a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, promover o distrato do presente acordo por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Fica cada partícipe responsável por providenciar a publicação do extrato resumido do presente Acordo de Cooperação Técnica em seu respectivo Diário



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

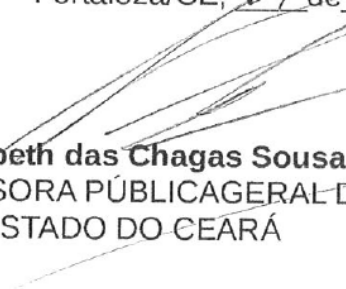
Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

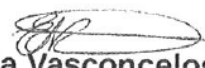
9.1. Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, 04 de JULHO de 2021.


Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO
ESTADO DO CEARÁ


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL


Emanuela Vasconcelos Leite Costa
SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

TESTEMUNHAS:

1.  _____; RG: 90001013756;

2.  _____; RG: 2008010237085;

3. _____; RG: _____.